



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10290014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 01/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **10290014/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **01/2025**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		JOSE VALMIR DA SILVA FILHO LTDA			
CNPJ: 42.337.336/0001-94		Telefone: (82) 8123-7200		e-mail: postofd2023@hotmail.com	
Endereço:		R JOAO AVELINO DOS SANTOS -- RETIRO -- CEP: 57.270-000 -- JUNQUEIRO - AL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUTD.	MARCA	% DE DESCONTO (ANP)
01	Gasolina Comum -- combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicom bustíveis -- ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	413.000	PETROX	0,35 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



02	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios. (COTA RESERVADA LOTE 01)	Litro	137.000	PETROX	0,35 %
03	Etanol - combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e ou/ comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Litro	113.000	PETROX	0,35 %
04	Etanol - combustível destinado ao uso em motores Ciclo Otto e que possui como principal componente o etanol, especificado sob as formas de álcool etílico anidro combustível ou etanol anidro combustível e de álcool etílico hidratado combustível ou etanol hidratado combustível, produzido e ou/ comercializado por fornecedor de etanol cadastrado, conforme (COTA RESERVADA LOTE 03)	Litro	37.000	PETROX	0,35 %
05	Óleo Diesel S10 – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e	Litro	720.000	PETROX	0,35 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	equipamentos. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
06	Óleo Diesel S10 – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicom bustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos. (COTA RESERVADA LOTE 05)	Litro	180.000	PETROX	0,3 5%

O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$ 8.305.010,00 (Oito milhões e trezentos e cinco mil e dez reais).**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.
- 4.2. São participantes o seguinte órgão e entidade:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO.

8.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 08 (oito) quilômetros do Edifício- Sede da Prefeitura municipal de Junqueiro-AL, localizado na rua João de Deus, nº 76- centro.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. O Do fornecimento dos produtos.

9.2. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

b) a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Nota de Abastecimento"

, conforme modelo previamente apresentado pela

CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

d) a "Nota de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

9.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Do preço.

9.4. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio da cidade de Arapiraca/AL ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

9.5. O preço médio mensal dos combustíveis da cidade de Arapiraca ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do seu site oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível na cidade de Arapiraca/AL, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.6. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes

9.7. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

10.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

10.4. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;

10.6. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

10.7. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;

10.8. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;

10.9. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

10.10. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



JunqueiroAL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.

13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

13.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

14.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

14.3. Apresentar documentação falsa;

14.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

14.6. Não manter a proposta comercial;

14.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

14.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

✍

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 14.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 14.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de JunqueiroAL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 14.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.16. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 14.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.
- 14.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 14.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 14.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): **JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA NUNES/ MATRICULA- 16239.**

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

JOSE VALMIR DA
SILVA
FILHO:04454204489

Assinado de forma digital por
JOSE VALMIR DA SILVA
FILHO:04454204489
Dados: 2025.01.27 10:32:07 -03'00'

JOSE VALMIR DA SILVA FILHO LTDA
Fornecedor
JOSE VALMIR DA SILVA FILHO
CPF: 044.542.044-89
RG: 2008474 – SSP/AL
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Junqueiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 01/2025 – Processo nº 10290014/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20/2023 – Fornecedor Registrado: JOSE VALMIR DA SILVA FILHO LTDA – CNPJ: 42.337.336/0001-94 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Valor global: R\$ 8.305.010,00 (Oito milhões e trezentos e cinco mil e dez reais), com descontos de 0,35% nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Gerlaine da Silva Nunes

Código Identificador:FA6BFA64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/01/2025. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>